



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 24.006/2026 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:- 20251617989 – SEMAD

VALIDADE: 01 (um) ano

NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 466702

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. Brenno Oliveira Queiroga de Moraes, nomeado pela Portaria nº 006/2025-A.P., de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) 02 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.006.2026**, publicada no DOM do dia 16 de Abril de 2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de **Aquisição de material de limpeza**, conforme condições, especificações quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

02 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@natal.rn.gov.br. Site: www.natal.rn.gov.br

M DE L M BEZERRA
COMERCIO:496955
71000187

Assinado de forma digital
por M DE L M BEZERRA
COMERCIO:49695571000187
Dados: 2026.04.27 07:26:41
-03'00"



Incluído por: SEMAD - 732735 - DALIANA LOUISE DE CARVALHO FERNANDES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=199b8e85b1367ec19547a85168bda343¶m2=15503851¶m3=1541516>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251617989 em 28/04/2026 às 08:51:26

fls. 2320



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 722501 - PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=9fd95b12dc24461e4c6e1606d0afd18c¶m2=15513276¶m3=1541516>
Documento assinado em 28/04/2026 às 14:11:07

fls. 2320

FORNECEDOR: M DE L M BEZERRA COMERCIO LTDA
CNPJ: 49.695.571/0001-87
ENDEREÇO: RUA DELMIRO GOUVEIA, 16, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP 59.086-010
REPRESENTANTE(S): MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA - CPF: 021.674.954 - 98
TELEFONE: (84) 9.9842 – 0615 - E.MAIL: deskclearcomercio@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO NUBANK -AGENCIA: 0001 – C/ C 18324430 - 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR INITÁRIO (R\$)
05	<p>DETERGENTE LÍQUIDO 5L: NEUTRO, PARA COZINHA, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO.</p> <p>COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO ALQUIL, BENZENO, SULFANATO DE SÓDIO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRASTE, COADJUVANTE, PRESERVATIVO, CORANTE, ESSÊNCIA, ÁGUA E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.</p> <p>EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS, DEVENDO APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE, TER NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO À ANVISA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE .</p> <p>MARCA: ALICE</p>	GALÃO	13.275	R\$ 12,26
08	<p>INSETICIDA AEROSOL: INSETICIDA AEROSOL INODORO, A BASE DE ÁGUA, USO DOMÉSTICO,</p>	UND	1.298	R\$ 10,50

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@natal.rn.gov.br Site: www.natal.rn.gov.br

M DE L M BEZERRA
COMERCIO:496955
71000187

Assinado de forma digital por
M DE L M BEZERRA
COMERCIO:49695571000187
Dados: 2026.04.27 07:26:52
-03'00"



Incluído por: SEMAD - 732735 - DALIANA LOUISE DE CARVALHO FERNANDES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=199b8e85b1367ec19547a85168bda343¶m2=15503851¶m3=1541516>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251617989 em 28/04/2026 às 08:51:26

fls. 2321



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 722501 - PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=9fd95b12dc24461e4c6e1606d0afd18c¶m2=15513276¶m3=1541516>
Documento assinado em 28/04/2026 às 14:11:07

fls. 2321

<p>PARA ELIMINAÇÃO DE MOSCAS, BARATAS, MOSQUITOS, NÃO CONTENDO CFC – CLOROFLUORCARBONO. EMBALAGEM DE 300ML A 400ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. DEVE TER NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO NO MS MARCA: BUZZ</p>			
---	--	--	--

03 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**.
- 3.2. Além do gerenciador, estão presentes, órgãos participantes do registro de preços.

M DE L M BEZERRA
 COMERCIO:49695571000187
 571000187

Assinado de forma digital por M DE L M BEZERRA
 COMERCIO:49695571000187
 Dados: 2026.04.27 07:27:03 -03'00'

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br. Site: www.natal.rn.gov.br




Incluído por: SEMAD - 732735 - DALIANA LOUISE DE CARVALHO FERNANDES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=199b8e85b1367ec19547a85168bda343¶m2=15503851¶m3=1541516>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251617989 em 28/04/2026 às 08:51:26



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 722501 - PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=9fd95b12dc24461e4c6e1606d0afd18c¶m2=15513276¶m3=1541516>
 Documento assinado em 28/04/2026 às 14:11:07

Ata de Registro de Preços nº 055/2026

		MATERIAIS DE LIMPEZA																			Total			
		SECRETARIAS E ÓRGÃOS																						
Item	DESCRIÇÃO	ARSBAN	CGM	FUNCARTE	GAVIPRE	NATALPREV	PGM	PROCON	SEHARPE	SEINFRA	SEMAD	SEMDES	SEMIDH	SEMPLA	SEMSUR	SEMTAS	SEMURB	SEPAE	SETUR	SME	SMG	SMS	STTU	
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1L	2	5	850	0	0	10	0	2	0	0	0	0	5	10	30	13	6	0	1.000	0	0	0	1.933
2	AMACIANTE PARA ROUPAS 2L	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0	500	0	0	0	800
3	BICARBONATO DE SÓDIO 500G	10	0	64	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	1	0	500	0	0	30	645
4	CERA LÍQUIDA PARA ASSOALHO INCOLOR 750 ML	0	0	360	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	15	0	50	0	500	1.149
5	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 5L	0	0	2500	40	0	0	0	0	0	300	100	0	10	1200	500	0	0	0	1000	100	8400	600	14.750
6	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500ML	168	20	0	12	480	100	240	100	0	0	50	50	240	0	300	1500	48	36	2000	100	0	700	6.144
7	DESENGRIPANTE 300ML	0	6	50	2	5	0	0	0	12	0	30	0	0	10	10	5	0	0	0	0	0	0	130
8	INSETICIDA AEROSOL 300ML A 400ML	60	12	360	30	10	0	0	5	12	50	50	15	10	24	50	0	0	10	500	0	0	100	1.298
9	LIMPA ALUMÍNIO 490ML A 500ML	0	0	360	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	600	10	0	0	1.070
10	LIMPA VIDROS 500 ML	24	10	360	30	160	12	10	60	24	200	100	15	10	0	200	150	0	12	1000	20	480	250	3.127
11	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO 500 ML	10	10	200	30	160	250	0	72	50	0	150	30	10	50	400	10	0	12	600	100	8520	200	10.864
12	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	20	10	120	24	160	24	30	30	0	150	50	15	10	0	300	100	0	24	800	10	0	400	2.277
13	QUEROSENE 1L	5	0	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24	20	0	0	0	0	0	0	50	399
14	SABÃO EM BARRA NEUTRO DE 200G – PACOTE COM 5 UNIDADES	20	5	600	12	30	0	20	50	100	50	30	30	15	50	500	40	12	2	7000	20	7200	60	15.846
15	SABÃO EM PÓ 800G	60	0	2500	20	160	150	48	10	250	100	60	12	15	300	1000	100	24	10	2500	50	18000	600	25.969
16	SAPONÁCEO CREMOSO 250ML A 300 ML	0	0	0	12	0	12	0	0	0	0	0	50	0	0	30	50	0	0	1000	50	2000	0	3.204
17	SODA CÁUSTICA ESCAMAS 1KG	0	0	180	5	10	0	0	0	6	0	0	6	0	0	20	50	0	0	500	10	0	50	837

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@natal.rn.gov.br. Site: www.natal.rn.gov.br

M DE L M BEZERRA
 COMERCIO:496955
 71000187

Assinado de forma digital por M DE L M BEZERRA
 COMERCIO:49695571000187
 Data: 2026.04.27 07:27:13 -03'00'



Incluído por: SEMAD - 732735 - DALIANA LOUISE DE CARVALHO FERNANDES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=199b8e85b1367ec19547a85168bda343¶m2=15503851¶m3=1541516>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251617989 em 28/04/2026 às 08:51:26

fls. 2323



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 722501 - PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=9fd95b12dc24461e4c6e1606d0afd18c¶m2=15513276¶m3=1541516>
 Documento assinado em 28/04/2026 às 14:11:07

fls. 2323

04 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não intencionaram registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

– DOS LIMITES PARA ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@natal.rn.gov.br. Site: www.natal.rn.gov.br

M DE L M BEZERRA
COMERCIO:49695571000
187

Assinado de forma digital por M DE
L M BEZERRA
COMERCIO:49695571000187
Dados: 2026.04.27 07:27:24 -03'00'



Incluído por: SEMAD - 732735 - DALIANA LOUISE DE CARVALHO FERNANDES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=199b8e85b1367ec19547a85168bda343¶m2=15503851¶m3=1541516>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251617989 em 28/04/2026 às 08:51:26

fls. 2324



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 722501 - PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=9fd95b12dc24461e4c6e1606d0afd18c¶m2=15513276¶m3=1541516>
Documento assinado em 28/04/2026 às 14:11:07

fls. 2324

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

– VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

05 – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br. Site: www.natal.rn.gov.br

M DE L M BEZERRA
COMERCIO:496955710001
87

Assinado de forma digital por M
DE L M BEZERRA
COMERCIO:49695571000187
Dados: 2026.04.27 07:27:35 -03'00'



Incluído por: SEMAD - 732735 - DALIANA LOUISE DE CARVALHO FERNANDES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=199b8e85b1367ec19547a85168bda343¶m2=15503851¶m3=1541516>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251617989 em 28/04/2026 às 08:51:26

fls. 2325



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 722501 - PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=9fd95b12dc24461e4c6e1606d0afd18c¶m2=15513276¶m3=1541516>
Documento assinado em 28/04/2026 às 14:11:07

fls. 2325

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

06 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

07 – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@natal.rn.gov.br. Site: www.natal.rn.gov.br

M DE L M BEZERRA
COMERCIO:496955
71000187

Assinado de forma digital por M
DE L M BEZERRA
COMERCIO:49695571000187
Dados: 2026.04.27 07:28:12
-03'00'



Incluído por: SEMAD - 732735 - DALIANA LOUISE DE CARVALHO FERNANDES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=199b8e85b1367ec19547a85168bda343¶m2=15503851¶m3=1541516>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20251617989 em 28/04/2026 às 08:51:26

fls. 2329



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 722501 - PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=9fd95b12dc24461e4c6e1606d0afd18c¶m2=15513276¶m3=1541516>
Documento assinado em 28/04/2026 às 14:11:07

fls. 2329

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

M DE L M BEZERRA
COMERCIO:4969557100
0187

Assinado de forma digital por M
DE L M BEZERRA
COMERCIO:49695571000187
Dados: 2026.04.27 07:25:51 -03'00'

MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA
Representante legal



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.006/2026 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251617989 - SEMAD

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços Empresa especializada para o eventual fornecimento de Aquisição de material de limpeza,

FORNECEDOR: M DE L M BEZERRA COMERCIO LTDA
CNPJ: 49.695.571/0001-87
ENDEREÇO: RUA DELMIRO GOUVEIA, 16, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP 59.086-010
REPRESENTANTE(S): MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA - CPF: 021.674.954 - 98
TELEFONE: (84) 9.9842 – 0615 - E.MAIL: deskclearcomercio@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO NUBANK -AGENCIA: 0001 – C/ C 18324430 - 4

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
05	DETERGENTE LÍQUIDO 5L: NEUTRO, PARA COZINHA, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO ALQUIL, BENZENO, SULFANATO DE SÓDIO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRASTE, COADJUVANTE, PRESERVATIVO, CORANTE, ESSÊNCIA, ÁGUA E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS, DEVENDO APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE, TER NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO À ANVISA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. MARCA: ALICE	13.275	GALÃO	R\$ 12,26
08	INSETICIDA AEROSOL: INSETICIDA AEROSOL INODORO, A BASE DE ÁGUA, USO DOMÉSTICO, PARA ELIMINAÇÃO DE MOSCAS, BARATAS, MOSQUITOS, NÃO CONTENDO CFC – CLOROFLUORCARBONO. EMBALAGEM DE 300ML A 400ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. DEVE TER NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO NO MS MARCA: BUZZ	1.298	UND	R\$ 10,50

Natal (RN), 28 de Abril de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.006/2026 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251617989 - SEMAD

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços Empresa especializada para o eventual fornecimento de Aquisição de material de limpeza,

FORNECEDOR: IN OUT INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.001.234/0001-77
ENDEREÇO: AV. CAPITÃO MOR GOUVEIA, 1492, LOJA C - CEP: 59071-355 BAIRRO: CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL – RN
REPRESENTANTE(S): GLAUCIO CAVALCANTE UCHOA: - CPF: 875.736.364- 15
TELEFONE: (84) 99819-6698 / 99143-0096 - E.MAIL: mdassessorianatal.apoio@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS: BANCO SANTANDER: AGÊNCIA: 3211 – C/C 13002599-8

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
06	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML: NEUTRO, PARA COZINHA, COM BICO ECONÔMICO, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO ALQUIL, BENZENO, SULFANATO DE SÓDIO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRASTE, COADJUVANTE, PRESERVATIVO, CORANTE, ESSÊNCIA, ÁGUA E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, DEVENDO APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE, TER NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO À ANVISA. MARCA: MARILUX	6.144	UND	R\$ 1,53

10	LIMPA VIDROS: COM ÁLCOOL, LIMPA E DESENGORDURA COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM TAMPA FLIP TOP, COM BICO DOSADOR ECONÔMICO DE ESPIRRAR (PRESSÃO), USO DOMÉSTICO. DEVE TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: MARILUX	3.127	UND	R\$ 3,20
15	SABÃO EM PÓ: SABÃO EM PÓ, MULTIUSO, ALVEIANTE E DESINFETANTE, EM SACHÊ COM 800G. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE MARCA: U.CLEAN	23.372	SACHÊ	R\$ 2,73
16	SAPONÁCEO CREMOSO: INDICADO PARA A LIMPEZA DE SUPERFÍCIES ESMALTADAS, CROMADAS, LOUÇAS, AZULEIOS, BANHEIROS, COZINHAS, FÓRMICAS, PANEIS E SUPERFÍCIES QUE EXIGEM ABRASIVIDADE. EMBALAGEM DE 250 ML a 300 ML. REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA MARCA: ALICE	3.204	UND	R\$ 9,13
18	DETERGENTE LÍQUIDO 5L: NEUTRO, PARA COZINHA, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO ALQUIL, BENZENO, SULFANATO DE SÓDIO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRASTE, COADJUVANTE, PRESERVATIVO, CORANTE, ESSÊNCIA, ÁGUA E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS, DEVENDO APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE, TER NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO À ANVISA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. Idem ao Item 5 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 10% para parte do quantitativo da SMS. MARCA: LUÁ NEUTRO	1.475	GALÃO	R\$ 12,87
19	SABÃO EM BARRA ENTRE 160G e 200G, NEUTRO, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL; COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 160g A 200g, TOTALIZANDO O PCT DE 800G A 1KG. Idem ao Item 14 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 10% para parte do quantitativo da SMS. MARCA: MARILUX	1.585	PCT	R\$ 6,81
20	SABÃO EM PÓ: SABÃO EM PÓ, MULTIUSO, ALVEIANTE E DESINFETANTE, EM SACHÊ COM 800G. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Idem ao Item 15 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 10% para parte do quantitativo da SMS. MARCA: U.CLEAN	2.597	SACHÊ	R\$ 2,73

Natal (RN), 28 de Abril de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.006/2026 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251617989 - SEMAD

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços Empresa especializada para o eventual fornecimento de Aquisição de material de limpeza,

FORNECEDOR: PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 40.764.896/0001 - 08
ENDEREÇO: Rua: Araçonga, 453 – Bosque dos Eucaliptos – São José do Mipibu/ RN
REPRESENTANTE(S): Micaela Bezerra Belarmino de Macedo Calado - CPF: 047.687.304 - 50
TELEFONE: (84) 2040 – 1153 – 98180 – 7205 – E.MAIL.: licitacao@prolimpnatal.com.br / faturamento@prolimpnatal.com.br
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL: AG: 2035 – 4 - C/C: 59703 - 1